CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 21 / 03 / 2025
Hora: 13 : 53
ASSINATURA ADMINISTRAÇÃO

SARA PAULA
VEREADORA

Sarzedo/MG, 21 de março de 2025

REQUERIMENTO 43/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Do: Gabinete da vereadora Sara Paula do Nascimento Campos

Assunto: Requerimento de reajuste do valor do auxílio transporte concedido aos servidores municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres pares,

A vereadora que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e com o devido respeito a esta Casa Legislativa, vem por meio deste, após ouvir o Plenário, requer que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o presente requerimento, solicitando que seja reajustado no valor do auxílio transporte concedido aos servidores municipais, dando nova redação ao artigo 3º da Lei 647/2014, nos moldes apresentados no projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as recentes variações nos custos do transporte público e a necessidade de manter condições adequadas de mobilidade para os servidores, apresento, anexo a este requerimento, um projeto para o reajuste do benefício.

Considerando o Decreto 1654/2024, que atualizou os valores, conforme Lei 647/2014, atualmente a passagem paga pela prefeitura para os Servidores Municipais, é no valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), por dia, que equivale a R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), por mês. A passagem dos servidores que moram fora de Sarzedo é de R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), por dia, que equivale a R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), por mês. Com base nos valores pagos atualmente **todos os servidores precisam complementar o transporte, pagando com o próprio salário as passagens que faltam.**

O auxílio-transporte é um benefício essencial para garantir a mobilidade dos servidores públicos municipais, especialmente daqueles que residem fora do município de Sarzedo. Atualmente, os valores pagos pelo executivo não cobrem

integralmente os custos das passagens, obrigando os servidores a complementarem o valor com recursos próprios.

Em 2025 o valor do ônibus para quem mora em Sarzedo é de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), sendo necessário que o valor diário seja de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), valor mensal de R$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). O valor médio da passagem para quem mora fora de Sarzedo é de R$ 13,05 (treze reais e cinco centavos), sendo o valor gasto diariamente de R$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos), valor mensal de R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Desse modo, **a diferença real no valor diário por trabalhador que mora em Sarzedo é de R$ 0,70 (setenta centavos), e para quem mora fora de Sarzedo a atualização é de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco).**

Conto com a compreensão e apoio desta Casa Legislativa e do Poder Executivo, pois o presente requerimento e apresentação de pré-projeto de lei visa garantir que os servidores recebam um auxílio justo e adequado, que cubra efetivamente seus gastos com transporte, sem comprometer sua renda mensal. A atualização proposta reflete o custo real das passagens e contribui para a valorização dos servidores, promovendo maior equidade e bem-estar no serviço público municipal.

Tendo em vista que é de iniciativa do Poder Executivo a regulamentação da matéria, desde já, apresento uma sugestão de projeto de Lei e solicito a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que analise o conteúdo do e adote as medidas necessárias para que o auxílio transporte seja ajustado de forma a atender as reais necessidades dos servidores.

Certa da atenção e presteza desta Casa Legislativa e do Poder Executivo, aguardamos uma resposta favorável e a tomada de providências necessárias.

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS

Vereadora – Progressistas

SARA PAULA
VEREADORA

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 43 /2025

Dá-se nova redação ao artigo 3º da Lei 647/2014 dá outras providências.

A Câmara Municipal De Sarzedo DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 647/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º . O valor indenizatório relativo ao vale transporte será em pecúnia.

§ 1º É fixado valor:

a) Para os servidores que residem no município de Sarzedo o valor diário R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), valor mensal R$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

b) Para os servidores que residem fora do município de Sarzedo valor diário: R$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos), valor mensal R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

§ 2º O valor do vale mensal é obtido multiplicando-se o valor diário por vinte e dois, que é o número de dias fixado como úteis mensal para esse fim.

§ 3º o valor poderá ser revisado por Decreto nas hipóteses:

a) Alteração no valor da passagem de transporte coletivo municipal;
b) Variação de poder de expressão da moeda por inflação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.